

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SEAB

CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS FABRICANTES OU CONCESSIONÁRIAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COMERCIALIZAREM **TRATORES E PULVERIZADORES AGRÍCOLAS** AOS AGRICULTORES FAMILIARES ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF E EM CONFORMIDADE ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA TRATOR, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS SOLIDÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, doravante denominada SEAB, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para o credenciamento de Empresas Fabricantes ou Concessionárias de Máquinas e Equipamentos Agrícolas que tenham interesse em comercializar **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** para agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, mediante operações contratadas de acordo com as normas do Manual de Crédito Rural – MCR, do Banco Central do Brasil - BACEN, nos termos do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários – PTS/PR, para a Agricultura Familiar do Estado do Paraná e da subvenção econômica com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE sob a modalidade “equivalência em produto” autorizada pela Lei nº 15.605/2007, regulamentada pelo Decreto nº 1.444/2007 e, consoante as diretivas do Decreto nº 9.762/2013.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Edital de Chamamento Público** a concessão de credenciamento de Empresa Fabricante e/ou Concessionária de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, interessada em comercializar **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** que atendam às especificidades e aos preços máximos estabelecidos neste **Edital** diretamente aos agricultores familiares enquadrados no PRONAF, observadas as exigências do PTS/PR e, nos termos, nas condições estabelecidas no presente **Chamamento Público** e nas disposições da legislação informada no preâmbulo desse documento.

### 2. DAS AQUISIÇÕES

2.1 Os **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** serão adquiridos por agricultores familiares mediante operações de crédito amparadas pelo PRONAF realizadas junto aos agentes financeiros conveniados com o Governo do Estado, a SEAB, a Agência de Fomento do Paraná – FOMENTO PARANÁ e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica Extensão Rural – EMATER, abrangidas pela subvenção

econômica com recursos do FDE sob a modalidade “equivalência em produto”, nos termos autorizados pela Lei nº 15.605/2007 e seu regulamento.

2.2 Os **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** devem ser novos e entregues nas propriedades dos agricultores familiares domiciliados no Estado do Paraná, sem adicional cobrança de frete ou outras despesas, com a entrega técnica prevista em manual e aptos para entrarem em operação nas atividades agropecuárias paranaenses.

2.3 Os preços máximos dos **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** a serem praticados pela Empresa Fabricante e/ou Concessionária nos contratos de venda que firmarem com os agricultores familiares nos termos do presente **Edital** serão fixados mediante Resolução do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, na previsão do art. 5º do Dec. 1.444/2007, e terão validade pelo prazo de vigência do presente Edital.

2.4 É expressamente proibido à Empresa Fabricante e/ou Concessionária credenciada cobrar, a que título for, taxas extras dos agricultores familiares aos quais comercializarem os **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** nos termos do presente **Edital** ou ultrapassar o teto dos preços fixados na Resolução nº 013/2018, publicada no DIOE/PR n. 10.123 de 05/02/2018.

2.5 A SEAB, Coordenadora Geral do Programa, Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, por meio do seu Departamento de Economia Rural (DERAL), pelo presente **Edital** estabelece os critérios e as exigências mínimas à participação de Empresa Fabricante e/ou Concessionária interessada em comercializar **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** aos agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

### **3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTES Edital:**

3.1 **Anexo I** – Declaração de Ciência e Concordância dos Critérios e das Condições do PTS/PR e de Previsão dos Modelos de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** que se dispõe a comercializar.

1.5.2 **Anexo II** – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

1.5.3 **Anexo III** – Termo de Compromisso de Fornecimento de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** para o PTS/PR.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Qualquer Empresa Fabricante e/ou Concessionária interessada em comercializar **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** aos agricultores familiares enquadrados no PRONAF, nos termos e consoante as condições estabelecidas neste **Edital** e na sua vigência, poderá, a qualquer tempo, requerer seu credenciamento junto a SEAB.

## 5. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente **Edital** vigorará por 12 meses a partir da data da sua publicação.

3.2 É de 15 (quinze) dias, após a publicação do presente **Edital** no Diário Oficial do Estado do Paraná - **DIOE/PR**, o prazo para a entrega da documentação exigida com vistas à primeira divulgação da relação de empresas interessadas ao credenciamento de que trata o presente Edital.

## 6. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Podem ser credenciadas Empresas Fabricantes e/ou Concessionárias de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** que atenderem às exigências deste **Edital**, que não tenham sido suspensas ou declaradas impedidas de licitarem ou contratarem com a Administração Pública do Estado do Paraná e que em seu quadro societário não faça parte servidor, dirigente ou responsável técnico de órgão ou entidade pública.

6.2 Não é admitida a participação de Empresas Fabricantes e/ou Concessionárias de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** reunidas na forma de consórcio.

6.3 A entrega na SEAB, mediante protocolo, pela Empresa Fabricante e/ou Concessionária de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** do requerimento de credenciamento acompanhado dos documentos exigidos implica:

a) No conhecimento e na plena aceitação dos critérios e das condições estabelecidas no presente **Edital**, seus anexos e na legislação indicada no preâmbulo do presente instrumento;

b) Na ciência de que os beneficiários da Subvenção Econômica sob a modalidade de “equivalência em produto” são os produtores rurais enquadrados no PRONAF, na Lei nº 15.605, de 16 de agosto de 2007 e nos Decretos nº 1444/2007 e 3283/2008;

c) Na ciência de que a concessão de subvenção econômica com recursos do FDE sob a modalidade de “equivalência em produto” aplica-se exclusivamente às operações de crédito celebradas pelos produtores rurais enquadrados no PRONAF junto às instituições oficiais conveniadas, na vigência e atendidos os critérios e as condições do presente **Edital**;

d) Na ciência de que a demanda de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** constantes nos itens 9.1 e 9.1.1 do presente **Edital** é estimada, dependente da formalização das Pré propostas pelos agricultores familiares junto às Unidades do EMATER, da aprovação das Pré propostas pelo Comitê Gestor do PTS/PR–CG/SEAB, da concordância pelo agente financeiro na elaboração dos projetos técnicos, da formalização dos contratos de financiamento e da disponibilidade de recursos do PRONAF alocados para o Estado do Paraná;

e) Na ciência de que as operações de crédito contratadas com instituições oficiais, passíveis da subvenção econômica na modalidade de “equivalência em

produto” autorizada pela Lei nº 15.605/2007, serão fiscalizadas pela SEAB ou por entidade pública ou privada que designar;

f) No compromisso de disponibilizar e encaminhar as informações necessárias aos trabalhos de fiscalização sempre que solicitado.

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

7.1 A Empresa Fabricante e/ou Concessionária de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** interessada em ser credenciada deverá apresentar requerimento acompanhado da seguinte documentação:

a) Declaração, conforme **Anexo I**, firmada pelo representante legal da Empresa Fabricante e/ou Concessionária requerente do credenciamento, devidamente qualificado, para identificação dos modelos e das especificações de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** deste **Edital**, que conhece e aceita os critérios e as condições do **PTS/PR**, consoante as suas normativas, as normas do presente **Chamamento Público**, seus anexos e da legislação indicada no preâmbulo do presente instrumento e, que se dispõe a comercializá-los, aos agricultores familiares estabelecidos e domiciliados no Estado do Paraná.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Ato constitutivo em vigor, registrado junto ao competente órgão;

d) No caso de sociedades por ações, documento de eleição dos administradores;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade no Cadastro de Informativo Estadual - CADIN-PR e com a Fazenda do Estado do Paraná;

f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos moldes da Lei nº 12.440/2011;

h) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

i) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo II;

7.2 Os documentos devem ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas, à exceção dos obtidos pela Internet, observada a validade.

7.3 As certidões emitidas pela INTERNET serão confirmadas pela SEAB por ocasião da análise dos documentos da requerente ao credenciamento.

7.4 A Empresa Fabricante e/ou Concessionária interessada, poderá apresentar o Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, em consonância com o parágrafo

segundo, art. 6º do Decreto n. 9.762/2013, emitido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Estado do Paraná, que suprirá a comprovação, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nas seguintes hipóteses, perante;

- I - A Fazenda Pública do Estado do Paraná;
- II - As Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- III - Seguridade Social (INSS), relativa a Certidão Negativa de Débito/CND;
- IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativa ao Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- V - Justiça do Trabalho, relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.1 A Empresa Fabricante e/ou Concessionária requerente do credenciamento deverá apresentar os documentos constantes do item 4.2.1 deste **Edital** em envelope lacrado, com o seguinte endereçamento:

a) Destinatária:

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB – Trator Solidário – Comissão de Credenciamento, instituída pela Resolução nº 014/2018, publicada no DIOE/PR n. 10123 de 05/02/2018, sediada à Rua dos Funcionários nº 1.559 – CEP – 80.035-050 – Curitiba – PR.

b) Remetente:

Nome da Empresa Fabricante e/ou Concessionária sem abreviatura, conforme registro no CNPJ, com endereço completo.

8.2 Os documentos serão analisados pela Comissão de Credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua entrega junto ao Setor de Protocolo da SEAB.

8.3 Não é admitida remessa dos documentos por via postal.

8.4 O prazo estabelecido à requerente para o atendimento de eventuais pedidos de esclarecimentos pela Comissão de Credenciamento será acrescido ao prazo de análise dos documentos.

## **9. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

9.1 A Empresa Fabricante e/ou Concessionária que preencher as condições estabelecidas no item 4 do presente Edital será julgada habilitada na pré-qualificação.

9.2 A deliberação da Comissão de Credenciamento de habilitar a Empresa na pré-qualificação importa no seu credenciamento, formalizado por ato secretarial próprio.

9.3 O credenciamento confere aptidão à Empresa Fabricante e/ou Concessionária para contratar a comercialização de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** que atendam às especificidades e aos preços máximos estabelecidos neste **Edital** diretamente aos agricultores familiares enquadrados no PRONAF, consoante as exigências do PTS/PR, os termos e as condições estabelecidas no presente Chamamento Público e nas disposições da legislação informada no preâmbulo.

9.4 O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado-(DIOE) e divulgado no sítio eletrônico desta SEAB em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da data da finalização dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação.

9.5 Caberá recurso da decisão que habilitar ou inabilitar a Empresa Fabricante e/ou Concessionária na pré-qualificação, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação na imprensa oficial, dirigido ao Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento por intermédio da Comissão de Credenciamento.

9.6 O recurso, entregue e registrado no Setor de Protocolo da SEAB, não tem efeito suspensivo.

9.7 A Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, prestar as informações e remeter o recurso ao Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis e determinará a publicação da decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## **10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

10.1 A Empresa Fabricante e/ou Concessionária Credenciada, na vigência do credenciamento, obriga-se:

- a) A manter as condições exigidas à pré-qualificação;
- b) A informar à Comissão de Credenciamento qualquer alteração que houver na documentação exigida na habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal junto o Cadastro Unificado de Fornecedores;
- c) A informar a SEAB, por meio do DERAL, qualquer ocorrência que possa interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do PTS/PR ou na entrega dos **Tratores e Pulverizadores Agrícolas**;
- d) A informar e manter atualizado o número de fax, telefone e endereço eletrônico e identificar a pessoa autorizada à interlocução com a SEAB;
- e) A prestar assistência técnica dos **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** comercializados aos agricultores familiares nos termos previstos neste **Edital** pelo prazo de garantia informado pelo fabricante;

f) A não exceder o preço máximo dos **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** fixado pela Resolução SEAB nº 013/2018 que vier a comercializar aos agricultores familiares em decorrência do credenciamento de que trata o presente Edital.

## 11. DA CONVOCAÇÃO GERAL DA EMPRESA CREDENCIADA

11.1 A Empresa Fabricante e/ou Concessionária Credenciada será convocada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da conclusão da pré-qualificação para no edifício-sede da SEAB firmarem o **Anexo III – Termo de Opção de Fornecimento de Tratores e Pulverizadores Agrícolas** para o PTS/PR, no Estado do Paraná.

11.2 A assinatura do **Anexo III** será precedida da verificação pelo DERAL do atendimento das condições de regularidade fiscal e demais exigências de habilitação da Empresa Fabricante e/ou Concessionária e da consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

11.3 O credenciamento será formalizado mediante edição de Resolução Secretarial, que, também, mencionará os modelos de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** de que trata o presente **Edital** que a Empresa Fabricante e/ou Concessionária credenciada disponibilizará para venda aos agricultores familiares, nos termos assinalados no **Anexo III**, com vigência a partir da data de sua publicação no DIOE/PR.

11.4 O credenciamento não estabelece obrigação pela Empresa Fabricante e/ou Concessionária credenciada de contratar a venda de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** aos agricultores familiares.

11.5 Em face da precariedade do ato, a empresa credenciada ou a SEAB, a qualquer tempo, poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando constatada irregularidade no cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo ao contraditório e à ampla defesa.

## 12. DA ESTIMATIVA DE DEMANDA E DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELAS CREDENCIADAS

9.1 A demanda de tratores agrícolas a ser comercializada aos agricultores familiares nos termos do presente **Edital** é estimada em até 1.000 (mil) unidades por ano.

12.1 A demanda de pulverizadores agrícolas a ser comercializada aos agricultores familiares nos termos do presente **Edital** é estimada em até 50 (cinquenta) unidades por ano.

12.2 A SEAB comunicará a Fomento Paraná e as instituições financeiras conveniadas a relação das Empresas Fabricantes e/ou Concessionárias credenciadas aptas à venda de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** aos agricultores familiares, bem como a elas identificará os agricultores passíveis da

subvenção econômica na modalidade de equivalência em produto, autorizada pela Lei nº 15.605/2007.

12.3 O pagamento dos **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** adquiridos será efetuado à Empresa Fabricante e/ou Concessionária credenciada pelos agentes financeiros conveniados eleitos pelos agricultores familiares, após a aprovação dos financiamentos, verificação da regularidade das contratações às normas do PRONAF e a presença da certificação, mediante inscrição nas respectivas notas fiscais de venda, da efetiva entrega dos **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** aos agricultores familiares.

12.4 A certificação da efetiva entrega dos **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** comercializados compete ao EMATER ou ao responsável técnico pelo projeto ou pela análise de viabilidade econômica e consiste no registro da efetiva entrega, do respectivo local e da identificação do responsável pelo recebimento mediante inscrição dessas informações no corpo da nota fiscal de venda.

12.5 Os agentes financeiros conveniados pagarão à Empresa Fabricante e/ou Concessionária os valores correspondentes aos **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** que comercializarem aos agricultores familiares consoante as normas do Programa Trator Solidário, do presente Edital e do PRONAF.

### **13. DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 O DERAL determinará a necessária averiguação caso houver denúncia ou a constatação de irregularidade na participação da Empresa Fabricante e/ou Concessionária credenciada no PTS/PR.

13.2 Havendo indícios suficientes do cometimento ou da existência de irregularidade, a Empresa Fabricante e/ou Concessionária credenciada será notificada, podendo apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua intimação, as razões de defesa e requerer a produção de provas, sem prejuízo a outros expedientes que garantam o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Concluída a instrução, o Chefe do DERAL deliberará sobre a procedência ou a improcedência das acusações, intimando a Empresa Fabricante e/ou Concessionária credenciada de sua decisão.

13.4 É facultado à empresa credenciada interpor recurso administrativo dirigido ao Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento em prazo não excedente a 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão.

13.5 O recurso, entregue e registrado no Setor de Protocolo da SEAB, não tem efeito suspensivo.

13.6 O Chefe do DERAL poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, prestar as informações e remeter o recurso ao Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis e determinará a publicação da decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.7 O desrespeito à norma do presente edital, do PTS/PR ou da incidente legislação, apurado em regular processo que garanta a ampla defesa, sujeita o infrator às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do credenciamento;
- c) descredenciamento.

13.8 A aplicação de sanção não afasta a possibilidade de representação ao Ministério Público Estadual com vistas às providências criminais competentes contra a empresa credenciada ou contra quem for apurado tê-las cometido.

13.9 Constituem atos passíveis de sanções de que tratam o presente **Edital**:

- a) Apresentação de documentação desconforme à realidade;
- b) Emissão de declaração falsa;
- c) Prática de fraude fiscal;
- d) Deixar de manter as condições exigidas à pré-qualificação na vigência deste **Edital**;
- e) O desrespeito às normas programáticas ou da legislação a que se refere o presente **Edital**.

#### **14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

14.1 Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos junto à Comissão de Credenciamento ou ao DERAL, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no edifício-sede da SEAB, sito à Rua dos Funcionários nº 1.559, Bairro Cabral, Curitiba, PR.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A apresentação dos documentos mencionados no item 4.2.1 deste **Edital** por parte da Empresa Fabricante e/ou Concessionária de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** interessadas, importa na plena ciência e concordância das normas e condições que regem o PTS/PR, na Lei Estadual nº 15.605/2007, da Lei Estadual nº 15.908/2007, da Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto nº 1.444/2007 e no Decreto nº 4507/2009.

15.2 A SEAB/DERAL, a qualquer tempo, poderá promover diligências para esclarecer ou instruir o processo de pré-qualificação da Empresa Fabricante e/ou Concessionária de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** credenciada, bem como a elas pedir esclarecimentos, devendo ser atendida no prazo não excedente a 72 (setenta e duas) horas.

15.3 A realização do PTS/PR condiciona-se à disponibilidade de recursos financeiros destinados à subvenção econômica, na modalidade equivalência em produto, anualmente informada pela Fomento Paraná, instituição gestora dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE).

**ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL



15.4 A SEAB/DERAL, a seu critério e na vigência do **Edital**, poderá convocar de ofício a Empresa Fabricante e/ou Concessionária credenciada para nova análise da documentação ou requerer a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições exigidas à pré-qualificação.

15.5 O Chefe do DERAL, mediante Portaria, designará servidor efetivo para atuar como gestor dos credenciamentos de que trata o presente **Edital**.

15.6 Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as dúvidas que não o forem pela via administrativa.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2018.

Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA TRATOR, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS SOLIDÁRIOS E DE PREVISÃO DOS MODELOS DE **TRATOR E/OU PULVERIZADORES** QUE SE DISPÕE A COMERCIALIZAR.

(*nome completo*), representante legal da Empresa Fabricante e/ou Concessionária (*nome da Pessoa Jurídica*), interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no **Edital de Chamamento Público nº 001/2018** /SEAB, declaro, sob as penas da lei, que proponho o fornecimento de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** para o Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários no Estado do Paraná, conforme segue (deverá ser assinalada a(s) proposição(ões) da interessada):

1. Trator agrícola, de pneu, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levante a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo **“Santo Antônio”** fixado ao chassi do trator com a cobertura do tipo “toldo”, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 8,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).** **SIM ( ); NÃO ( );**

2. Trator agrícola, de pneu, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levante a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo **“cabinado”** fixado ao chassi do trator com a cobertura do tipo “toldo”, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 8,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais).** **SIM ( ); NÃO ( );**

3. Trator agrícola **estreito**, de pneu, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levante a 610 mm de engate de

1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo “Santo Antônio” fixado ao chassi do trator, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 7,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais). SIM ( ); NÃO ( );**

4. Trator agrícola, de pneu, 4 rodas com potência mínima do motor de 75 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo “Santo Antônio” fixado ao chassi do trator e cobertura do tipo “toldo”, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 9 (nove) marchas à frente e 3 (três) à ré, rodado traseiro mínimo de 18,4 x 30, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 12,24 x 24, pneus novos com no mínimo 06 lonas – **Preço máximo – R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais). ( )SIM, ( )NÃO;**

5. Trator agrícola **cabinado**, de pneu, 4 rodas com potência mínima do motor de 75 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, com cabine de fábrica, fechada de acordo com as normas de segurança para tombamento e níveis de ruído (NR-15), sistema de ar condicionado, sistema de aquecimento, filtro de carvão ativado, filtro anti-pólen, limpador de para-brisas dianteiros, retrovisores externo e interno com regulagem, faróis auxiliares traseiros, assento com prolongador, tomada de 12 Volts, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 9 (nove) marchas à frente e 3 (três) à ré, rodado traseiro mínimo de 18,4 x 30, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 12,24 x 24, pneus novos com no mínimo 6 lonas sendo o fornecedor responsável pela garantia integral do trator e cabine – **Preço máximo – R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais). ( ) SIM, ( ) NÃO;**

6. Pulverizador Agrícola 400 litros: com tanque de calda com capacidade mínima de 400 l, agitador, acionamento mecânico em X, manômetro, barra até 12 (doze) m, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo

leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 9.741,00 (nove mil setecentos e quarenta e um reais).** ( ) SIM, ( ) NÃO;

7. Pulverizador Agrícola – 600 litros até 700 litros: com tanque de calda com capacidade mínima de 600 litros até 700 litros, agitador, **acionamento mecânico**, manômetro, barra de até 14 (quatorze) m, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).** ( ) SIM, ( ) NÃO;

8. Pulverizador Agrícola – 600 litros até 700 litros: com tanque de calda com capacidade mínima de 600 litros até 700 litros, agitador, **acionamento hidráulico** e ao 3º ponto, manômetro, barra de até 16 (dezesesseis) m, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 23.861,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais).** ( ) SIM, ( ) NÃO;

9. Pulverizador Agrícola – 800 litros até 900 litros: com tanque de calda com capacidade mínima de 800 litros até 900 litros, agitador, **acionamento mecânico**, manômetro, barra de até 16 (dezesesseis) m, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).** ( ) SIM, ( ) NÃO;

10. Pulverizador Agrícola – 800 litros até 900 litros: com tanque de calda com capacidade mínima de 800 litros até 900 litros, agitador, **acionamento hidráulico**, manômetro, até 16 (dezesesseis) m, acionamento hidráulico e ao 3º ponto, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos. – **Preço máximo – R\$ 25.932,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais).** ( ) SIM, ( ) NÃO;

A empresa declara que pretende dispor para a venda aos agricultores familiares elegíveis ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários o(s) trator(es) e pulverizador(es) supra-especificado(s), identificado(s) pelo(s) item(ns)

**ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL



O representante legal, por este instrumento, também declara que conhece e aceita os critérios e as condições do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, as normas do presente **Edital**, seus anexos e da legislação indicada no preâmbulo do Edital de Chamamento Público nº **001/2018**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba.....de ..... de 2018.

Representante legal

(com carimbo da empresa)

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(*nome completo*), representante legal da Empresa Fabricante e/ou Concessionária (*nome da Pessoa Jurídica*), interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no **Edital de Chamamento Público n. 001/2018** /SEAB, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544/1989, a empresa (xxxxxxxxxxxxxxxxx nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba, ... de ..... de 2018.

Representante legal  
(com carimbo da empresa)

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE TRATORES E/OU PULVERIZADORES AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA TRATOR, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS SOLIDÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ.

(*nome completo*), representante legal da Empresa Fabricante e/ou Concessionária (*nome da Pessoa Jurídica*), em resultado do **Edital de Chamamento Público nº 001/2018** /SEAB, pelo Despacho do Secretário publicado no DIOE/PR n. xxxxx de xx/xx/2018 está credenciada para contratar a venda de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** aos agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, mediante operações contratadas de acordo com as normas do Manual de Crédito Rural – MCR, do Banco Central do Brasil - BACEN, nos termos do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários para a Agricultura Familiar do Estado do Paraná e da subvenção econômica com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE sob a modalidade “equivalência em produto” autorizada pela Lei nº 15.605/2007, regulamentada pelo Decreto nº 1.444/2007, e consoante as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4.507/2009 e Decreto nº 9.762/2013.

Declaro, sob as penas da lei, que disponibilizarei aos agricultores familiares interessados, que inteirarem os critérios e as condições do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários no Estado do Paraná, as normas do **Edital de Chamamento Público nº 001/2018**, seus anexos e da legislação nele indicada, os seguintes modelos de **Tratores e Pulverizadores Agrícolas** pelos respectivos preços máximos, entregues nas propriedades rurais, livres de taxas e quaisquer outras despesas:

*(na declaração somente serão identificados apenas os **tratores e/ou pulverizadores** que a Empresa Fabricante e/ou Concessionária se compromete a comercializar; não haverá opção a assinalar).*

1. **Trator agrícola**, de pneu, 4 rodas, com potência mínima do motor de **55 CV**, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com **24 meses de garantia**, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levante a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo **“Santo Antônio”** fixado ao chassi do trator com a cobertura do tipo “toldo”, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 8,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).**  
**SIM ( ); NÃO ( );**

2. **Trator agrícola**, de pneu, 4 rodas, com potência mínima do motor de **55 CV**, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com **24 meses de garantia**, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levante a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo “**cabinado**” fixado ao chassi do trator com a cobertura do tipo “toldo”, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 8,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais). SIM ( ); NÃO ( );**

3. **Trator agrícola estreito**, de pneu, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com **24 meses de garantia**, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levante a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo “Santo Antônio” fixado ao chassi do trator, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 7,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais). SIM ( ); NÃO ( );**

4. **Trator agrícola**, de pneu, 4 rodas com potência mínima do motor de **75 CV**, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com **24 meses de garantia**, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levante a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo “**Santo Antônio**” fixado ao chassi do trator e cobertura do tipo “toldo”, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 9 (nove) marchas à frente e 3 (três) à ré, rodado traseiro mínimo de 18,4 x 30, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 12,24 x 24, pneus novos com no mínimo 06 lonas – **Preço máximo – R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais). ( )SIM; NÃO( );**

5. **Trator agrícola cabinado**, de pneu, 4 rodas com potência mínima do motor de 75 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com **24 meses de garantia**, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levante a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm,

mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, com cabine de fábrica, fechada de acordo com as normas de segurança para tombamento e níveis de ruído (NR-15), sistema de ar condicionado, sistema de aquecimento, filtro de carvão ativado, filtro anti-pólen, limpador de para-brisas dianteiros, retrovisores externo e interno com regulagem, faróis auxiliares traseiros, assento com prolongador, tomada de 12 Volts, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 9 (nove) marchas à frente e 3 (três) à ré, rodado traseiro mínimo de 18,4 x 30, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 12,24 x 24, pneus novos com no mínimo 6 lonas sendo o fornecedor responsável pela garantia integral do trator e cabine – **Preço máximo – R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).** ( ) SIM; ( ) NÃO;

**6. Pulverizador Agrícola 400 litros** com tanque de calda com capacidade mínima de 400 l, agitador, acionamento mecânico em X, manômetro, barra até 12 (doze) m, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava frascos para a tríplex lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **garantia – 12 meses (doze) - Preço máximo – R\$ 9.741,00 (nove mil setecentos e quarenta e um reais).** SIM ( ); NÃO ( );

**7. Pulverizador Agrícola – 600 litros até 700 litros** com tanque de calda com capacidade mínima de 600 litros até 700 litros, agitador, **acionamento mecânico**, manômetro, barra de até 14 (quatorze) m, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava frascos para a tríplex lavagem, reservatório de água para lavar as mãos **garantia – 12 meses (doze) - Preço máximo – R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).** SIM ( ); NÃO ( );

**8. Pulverizador Agrícola – 600 litros até 700 litros** com tanque de calda com capacidade mínima de 600 litros até 700 litros, agitador, **acionamento hidráulico** e ao 3º ponto, manômetro, barra de até 16 (dezesesseis) m, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplex lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **garantia – 12 meses (doze) - Preço máximo – R\$ 23.861,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais).** ( ) SIM; ( ) NÃO;

**9. Pulverizador Agrícola – 800 litros até 900 litros** com tanque de calda com capacidade mínima de 800 litros até 900 litros, agitador, **acionamento mecânico**, manômetro, barra de até 16 (dezesesseis) m, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone

para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos - **garantia – 12 meses (doze) Preço máximo – R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).** ( ) SIM, ( ) NÃO;

**10. Pulverizador Agrícola – 800 litros até 900 litros** com tanque de calda com capacidade mínima de 800 litros até 900 litros, agitador, **acionamento hidráulico**, manômetro, até 16 (dezesseis) m, acionamento hidráulico e ao 3º ponto, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos - **garantia – 12 meses (doze) Preço máximo – R\$ 25.932,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais).** ( ) SIM, ( ) NÃO;

Curitiba, ... de ..... de 2018.

Representante legal (com carimbo da empresa)